

BB FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO PROGRESSIVO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 07.000.400/0001-46

(“Fundo”)

TERMO DE ENCERRAMENTO

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede no município e Estado do Rio de Janeiro, à Praia do Botafogo, nº 501, 5º andar, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob nº 59.281.253/0001-23 (“Administradora”), na qualidade de administradora fiduciária do Fundo e da sua classe única de cotas, denominada **CLASSE ÚNICA DO BB FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Classe”), considerando que, nos termos do Fato Relevante divulgado aos Cotistas e ao mercado em geral em 03 de fevereiro de 2026, em decorrência da venda dos imóveis que integravam a carteira da Classe, foi realizada a amortização final de capital da Classe, vem, por meio deste termo de encerramento (“Termo de Encerramento”), informar que, nos termos do Fato Relevante, do Regulamento do Fundo e da regulamentação aplicável, a Administradora:

- (i) realizou a liquidação integral das Cotas do Fundo com entrega de financeiro aos Cotistas;
- (ii) realizou o pagamento de todas as despesas e Encargos devidos pelo Fundo e pela Classe, vencidas e vincendas;
- (iii) providenciará junto ao auditor independente emitir parecer sobre as demonstrações da movimentação do patrimônio líquido do Fundo e da Classe, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações financeiras auditadas e a data da efetiva liquidação do Fundo e da Classe, manifestando-se sobre as movimentações ocorridas no período. Deverá constar das notas explicativas às demonstrações contábeis a análise quanto a terem os valores dos resgates sido ou não efetuados em condições equitativas, e de acordo com a regulamentação pertinente, bem como quanto à existência ou não, de débitos, créditos, ativos ou passivos não contabilizados;
- (iv) tomará todas as providências cabíveis para o encerramento do Fundo e da Classe perante todas as autoridades competentes, incluindo, mas não se limitando, a CVM e a Receita Federal do Brasil (“RFB”);
- (v) procederá com a baixa da inscrição do Fundo e da Classe no CNPJ junto à RFB e providenciar os referidos cancelamento de registro junto à CVM, devendo a Administradora manter à disposição da fiscalização da CVM a documentação pertinente, pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na regulamentação vigente.

Os termos iniciados em letra maiúscula utilizados neste Termo de Encerramento e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2026.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS